

CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor Comercial e Financeiro **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.913.705-82, e a empresa **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05.058-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.260.843/0001-03, por seu Representante Legal o Sr. **Reynaldo Costa Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.324.558-11, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/03/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 10638/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **058/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 10/10/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FATURAMENTO INFORMATIZADO COM APURAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA DE CLIENTES DA DESO COM A EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA OU NÃO SIMULTÂNEA DE FATURA E DEMAIS DOCUMENTOS E, APOIO À GESTÃO COMERCIAL E ATIVIDADES AFINS.

1.2 – Os serviços de apuração de leitura e faturamento de consumo e demais atividades comerciais correlatas descritas no Termo de Referência são de natureza contínua e essenciais para a sustentabilidade da DESO, em conformidade com a legislação que rege o setor

e principalmente os Incisos III e VII, Art. 3º do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/10, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, 05/07/07 – Diretrizes Nacionais Para o Saneamento Básico.

1.3 – Todas as atividades da prestação de serviços ora detalhadas têm subjacentes também à redução e o controle de perdas reais e aparentes, visando à redução de custos de produção e a consequente modicidade das tarifas, como também a utilização responsável e ambientalmente correta da água.

1.4 – Os serviços a serem contratados possibilitarão a modernização das atividades e a integridade das informações geradas pela prestadora dos serviços, mitigando falhas operacionais e objetivando a prestação de serviços com qualidade e transparência às partes interessadas, atendendo a normativos internos e externos.

1.5 – Os serviços deverão ser prestados em toda a área de concessão e em todos os sistemas de abastecimento de água e de esgotamentos sanitários operados pela DESO. No **Anexo VI – Número de Ligações de Água e Economias por Ciclo e Regional** do Termo de Referência constam o quantitativo previsto para execução de serviços.

1.6 - DEFINIÇÕES

1.6.1 – Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso

Contratada: empresa vencedora da licitação, responsável pela entrega do objeto, conforme descrição no edital e contrato.

Serviços continuados: são aqueles serviços auxiliares, necessários à Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro.

Termo de Referência: são descrições detalhadas do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão de qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados Planilhas de custo e formação de preços: é o documento a ser apresentado pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõe o preço.

Salário normativo: é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Insumos: são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como os benefícios oferecidos aos empregados (como vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde, etc). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos quando efetivamente oferecidos aos empregados e previstos em convenção coletiva / legislação específica.

1.6.2 – Os demais conceitos e definições referentes a este processo licitatório encontram-se previstos no **item 20 (Glossário)** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 20.629.398,90 (vinte milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 - Prazo contratual e de execução dos serviços: **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordens de Serviços pela Diretoria Comercial Financeira, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – RILC da DESO.

a) O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art. 140, e em conformidade com o Art. 143 do RILC e a Lei 13.303/2016, por ser serviço de natureza continuada.

b) Considerando o **processo de desestatização da DESO pelo Governo Estadual**, o contrato oriundo da presente disputa poderá ser rescindido de forma antecipada, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização por este motivo.

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais/Estaduais (ISSQN/ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os serviços serão remunerados na forma do **item 10** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, em 100% pela multiplicação dos quantitativos executados e o preço correspondente.

7.1.1 - Deverão ser remunerados somente os serviços constantes na referida planilha orçamentária (Anexo VII – Planilha Orçamentária da DESO do Termo de Referência).

7.1.2 - Como avaliação de desempenho já citada, a DESO descontará do pagamento devido no Boletim de Mediação (BM) o valor descrito a seguir por faixa de Nota da Avaliação de Desempenho da CONTRATADA (NAD) somado as multas e sanções por falhas de desempenho (PEN), conforme disposto no **item 11** também do Termo de Referência.

7.1.3 - A Nota fiscal deverá ser emitida, respeitando o **item 7.4.14.2** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, somente após aprovação da medição e, seu pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados após a abertura de protocolo externo.

7.1.4 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

7.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/13/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

7.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

7.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

7.2.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

7.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado

este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

13.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

13.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.9 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

7.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

7.11 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

7.12– Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.13 – Atraso no pagamento de salários, garantias do acordo coletivo da categoria, verbas trabalhistas, e regularidade trabalhista de cada empregado;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - A cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, o Contrato será reajustado através da variação de 100% do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RETENÇÕES

9.1 – Além das avaliações mensais, as quais determinaram o resultado do Faturamento da Contratada, e das sanções administrativas previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016, a inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a Contratada estará sujeita às sanções previstas no **item 12** e subitens do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CAPÍTULO X – PLANO DE TRABALHO

10.1 – O plano de trabalho deve obedecer ao disposto no **item 8** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, assim como os seus subitens.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **10% (dez por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

a) A exigência do item anterior justifica-se pela relevância dos serviços descritos no objeto classificados como natureza contínua, complementares e essenciais para a sustentabilidade da DESO, visando o correto faturamento dos serviços prestados pela DESO, sendo esse objeto o principal fator de rotina para o macroprocesso de faturamento, cuja descontinuidade comprometerá o desempenho financeiro da Companhia, podendo impactar no fluxo de caixa e nos recebíveis, causando prejuízos irreversíveis em conformidade com a legislação que rege o setor e principalmente os incisos III e VII, Art. 3º do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/10, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, 05/07/07 – Diretrizes Nacionais Para o Saneamento Básico

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

12.1 – As obrigações da contratada e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas devem obedecer ao disposto no **item 7** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, assim como os seus subitens.

12.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “**GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**”, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br, na aba “LICITAÇÕES”.

12.4 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “**Programa de Integridade**”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.4 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

13.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 – Relacionar-se com fornecedores e prestadores de serviços com a maior formalização possível, agendando, quando não for de cunho fiscalizatório, bem como, documentando todas as suas tratativas;

13.7 – Responsabilizar-se pelas declarações/notificações, formas de cálculos, valores de serviços previamente estabelecidos, tais como: multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação;

13.8 – Adotar a sistemática adequada para comunicações, notificações e apresentação das medições de serviços, respeitando os prazos aqui apresentados;

13.9 – Adotar a sistemática adequada de cadastramento de novas ligações;

13.10 – Contribuir para a distribuição ao longo do mês dos serviços a serem executados por meios de cronogramas previamente aprovados.

13.11 – Manter atualizado o seu contato e de seus representantes junto a CONTRATADA.

13.12 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

CLÁUSULA XIV – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

14.1 – Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente a DESO.

14.2 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.3 – A Contratada deve acatar de imediato as ordens da fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

14.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Termo de Referência e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

14.5 – A Contratada deve colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.

14.6 – A fiscalização pode exigir da Contratada, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços.

14.7 – A fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

14.8 – A citação específica de uma norma, especificação, etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

14.9 – Em caso de acidentes no local de trabalho, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

14.13 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 058/2024 (3ª ALTERAÇÃO) de 03/09/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 10/10/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 – Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.3 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

18.4 - As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2024.

REYNALDO COSTA

FILHO:06932455811

Assinado de forma digital por
REYNALDO COSTA
FILHO:06932455811
Dados: 2024.10.15 10:39:52 -03'00'

**"ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
LTDA"**
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS
ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ORRI-HOPE-DDWN-LAKC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 17/10/2024 09:35:23 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 17/10/2024 10:18:06 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 06.260.843/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:34 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **CA99.F3EE.951F.D501**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.260.843/0001-03

Certidão nº: 49889154/2024

Expedição: 17/07/2024, às 12:57:45

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.260.843/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.260.843/0001-03
Razão Social: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA
Endereço: R PONTA PORA 596 / VILA IPOJUCA / SAO PAULO / SP / 05058-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101202081329741434

Informação obtida em 15/10/2024 16:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.260.843

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61343085

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/10/2024 16:24:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1165152 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 06.260.843/

Contribuinte: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA

Liberação: 23/08/2024

Validade: 21/11/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.473.920-3- Inicio atv :21/12/2005 (R PONTA PORA, 00596 - CEP: 05058-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:39:30 horas do dia 26/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D906C92F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.260.843/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100612597-16

Data e hora da emissão 15/10/2024 16:33:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

- SEDURBI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE

SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 7/2024

Objeto: Implantação e pavimentação do acesso à rodovia SE-226 (km 32,23) e PNV 226ESE090, via Povoador Miranda, com extensão aproximada de 3,50 km, neste Estado;

Empresas Classificadas: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.; NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; HECA CONSTRUTORA LTDA.; ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; CONSTRUTORA CELI LTDA.; e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024.

Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

ESTAGIÁRIO(A) ANA CAROLINA MENEZES DE OLIVEIRA

INTERVENIENTE: UNIT UNIVERSIDADE TIRADENTES

VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o Termo de Estágio de ANA CAROLINA MENEZES DE OLIVEIRA, a partir de 03 de outubro de 2024.

BASE LEGAL: no que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

PROCESSO nº: 1360/2024CONT/TEMP/PESS-DER/SE

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO

Diretor Presidente

Deso

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2024

Contratada: HDI GLOBAL SEGUROS S.A CNPJ: 18.096.627/0001-53 Objeto: CONTRATAÇÃO DE GARANTIA EM UMA DAS MODALIDADES: CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CDB, CARTA FIANÇA BANCÁRIA OU APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA, EM VALOR CORRESPONDENTE A R\$ 3.223.890,39 PARA O PERÍODO DE 01/11/2024 À 31/01/2026. Valor R\$ 11.277,43 Base Legal: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 PARECER 488/2024 Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

Contrato 168/2024/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: ECOLAB QUÍMICA LTDA //Objeto: Geração e aplicação de 6 (seis) toneladas de dióxido de cloro in situ, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato, destinados às estações de tratamento de água para consumo humano da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO - /R\$ 727.500,00/90 dias/Recursos Próprios.

Contrato 169/2024/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA //Objeto: Prestação de serviços de gestão de faturamento informatizado com apuração de consumo de água de clientes da Deso com a emissão e entrega simultânea ou não simultânea de fatura e demais documentos e, apoio à gestão comercial e atividades afins //R\$ 20.629.398,90/24 meses/Recursos Próprios.

Contrato 170/2024/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: QUMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A //Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) toneladas de dióxido de sódio granulado com equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem com manutenção, estes em regime de comodato, destinados às unidades de tratamento de água para consumo humano geridas pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO/R\$ 372.500,00/90 dias/Recursos Próprios.

1º Aditivo Contrato 147/2023/Base legal: Arts. 140 e 143 do RIL/DESO/Contratada: MANAEBG SERVIÇOS, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI/Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula Terceira - Do Prazo, Item 3.1, do Contrato nº 147/2023, contados a partir de 19 de outubro de 2024.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Objeto:Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente relativo aos exercícios sociais de 2024 a 2028 a encerrar-se em 31/12/2024; 31/12/2025; 31/12/2026; 31/12/2027 e 31/12/2028. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 13/11/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 13/11/2024 às 8:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 13/11/2024 às 8:30h. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RIL/C) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico Nº 461/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Fapitec

TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 14/2023 - BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO, MESTRADO PROFISSIONAL E DOUTORADO)

BOLSA DE DOUTORADO

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador	Título do Projeto	Instituição Executora
1	Gabriela Luise Santos Rosa	Raquel Marques Carriço Ferreira	As vezes roupa falsa, mas nós sempre verdadeiro: uma análise etnográfica das performances digitais do consumo de roupas falsificadas no Brasil	UFS
2	Jessica Beatriz Aragão Borges	Eliana Midori Susuchi	Estudo Da Constituição Química Do Óleo Essencial De Myrciaria Tenella E Avaliação Do Seu Potencial Citotóxico Frente A Linhagem De Células Tumoriais A549, In Vitro	UFS

1. VIGÊNCIA: O presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, terá vigência de até 18 (dezoito) meses, contados a partir do mês de Outubro /2024 até Março/2026, obedecendo ao prazo de vigência estabelecido no subitem "4.1," do referido Edital.

2. Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens e condições do Termo de Outorga das pesquisadoras acima mencionadas.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2024.

Alex Cavalcante Garcez

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN/SE Nº13/2024 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO PROGRAMA ICMS-SOCIAL

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/ SE divulga a lista final das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no EDITAL FAPITEC/SE/ FUNTEC/SEPLAN/SE Nº13/2024.

Quadro 01. Resultado Final

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN/SE Nº 13/2024 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO PROGRAMA ICMS-SOCIAL

Nº	PROponente	TÍTULO	INSTITUIÇÃO	LINHA
1	Elton Eduardo Freitas	Avaliando o impacto do Programa ICMS-Social em Sergipe nos indicadores municipais de educação	UFS	1
2	Jefferson Souza Fraga	Programa ICMS Social e a saúde pública: uma avaliação e monitoramento para o estado de Sergipe	UFS	2

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2024.

Alex Cavalcante Garcez

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023- PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição de	Pesquisador	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	Erisvaldo Rodrigues Vieira Venas	UFS	Cristina Ferraz Silva	IE	10/2024 a 12/2024	R\$ 700,00

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2024.

Alex Cavalcante Garcez

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

https://iose.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/6324/15/zoom

1/1